



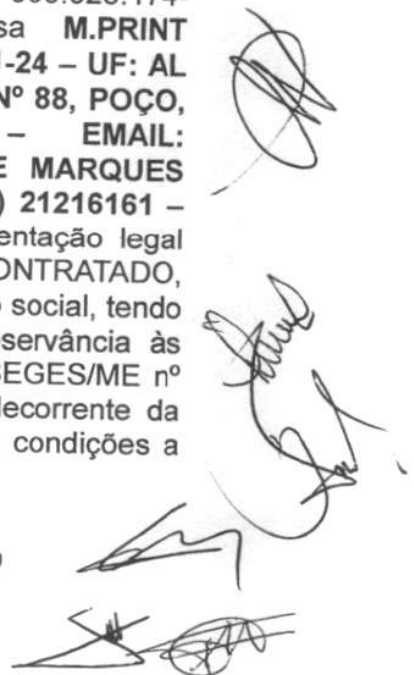
CÂMARA
Municipal de Maceió

CONTRATO Nº 001/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA M.PRINT GRAFICAEDITORIA E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió-Alagoas, representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por sua 2ª Vice-Presidente Vereadora JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 013.242.724-90; por seu 1º Secretário Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 2º Secretário Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 3º Secretário Vereador JOSÉ SIDERLANE ARAUJÓ DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 4º Secretário Vereador CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.925.174-58, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M.PRINT GRAFICAEDITORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.532.557/0001-24 – UF: AL – CIDADE: MACEIÓ – ENDEREÇO: PÇ. GUIMARÃES PASSOS Nº 88, POÇO, CEP 57.025-480 – TELEFONE: (82) 21216161 – EMAIL: graficasantana@outlook.com, REPRESENTANTE: GUILHERME MARQUES SILVA– CPF: 116.134.664-39 – RG: 32540175 - TELEFONE: (82) 21216161 – EMAIL: graficasantana@outlook.com**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado **CONTRATADO**, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 11260046/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Envelopes-114x229mm ofício 280x280mm,4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 90g.colagem.	Unidades	Própria	37500	R\$ 0,39	R\$ 14.625,00
1	2	Envelopes-114x229mm ofício 280x280mm,4x0 cores, tinta escala em papel reciclato 90g.colagem.	Unidades	Própria	37500	R\$ 0,55	R\$ 20.625,00
1	3	Envelopes- 113x160mm meio ofício190x260mm,4x0 cores,tinta escala em off-set 120g.colagem,faca corte e vinco	Unidades	Própria	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
1	4	Envelopes- 290x400mm fechado saco 460x640mm,4x0 cores,tinta escala em off-set 180g.colagem,faca corte e vinco	Unidades	Própria	12500	R\$ 0,85	R\$ 10.625,00
1	5	Envelope formato: 310x410mm, tipo papel: reciclato 150g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo.	Unidades	Própria	12500	R\$ 1,41	R\$ 17.625,00
1	6	Envelope formato: 260x360mm, tipo reciclato 120g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo	Unidades	Própria	12500	R\$ 1,47	R\$ 18.375,00
1	7	Envelope formato: 240x 340mm, tipo papel: off set 75g, cor: 4 cores, tiragem 500 unds pedido mínimo	Unidades	Própria	25000	R\$ 0,96	R\$ 24.000,00
1	8	Envelopes + cartão de aniversario envelope:310x460mm,4x1 cores,tinta escala em off-set FSC 180g.prova digital. Cartão :110x160mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco, faca corte e vinco.	Unidades	Própria	2500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
1	9	Envelopes+cartão de final de ano envelope:310x460mm,4x1 cores, tinta escala em off-set FSC 180g. prova digital.cartão: 150x210mm,4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco,faca corte e vinco.	Unidades	Própria	1250	R\$ 1,46	R\$ 1.825,00
1	10	Envelopes+convites 40 modelos envelope:310x460mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set FSC 180g. prova digital. Cartão: 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco,faca corte e vinco,vernizUv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) (envelope)	Unidades	Própria	5000	R\$ 2,38	R\$ 11.900,00
1	11	Panfletos – 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho FSC 115gr, diversos modelos.	Unidades	Própria	100000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
1	12	Panfletos – 210x300mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho FSC 170gr, diversos modelos.	Unidades	Própria	25000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
1	13	Folders 220x420mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 210g, 2 dobras, diversos modelos, (tiragem	Unidades	Própria	20000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00



Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025



**CÂMARA**
Municipal de Maceió

		minima de 1.000 unidades).					
1	14	Folder- A4 dividido por 10 modelos 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170gr. Prova digital. Dobrado=2 paralelas	Unidades	Própria	100000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
1	15	Cartaz -F-4= 15 modelos de 1500 unidades 297x420mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco 170g FSC	Unidades	Própria	11250	R\$ 1,23	R\$ 13.837,50
1	16	Cartaz - 460x640mm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 210g, diversos modelos. (tiragem mínima de 500 unidades). Catmat: 54836	Unidades	Própria	2500	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
1	17	Cartaz - 460x640mm, 4x0 cor, tinta escala em papel couchê 150g, diversos modelos. (tiragem mínima de 1.000 unidades). Catmat: 54836	Unidades	Própria	2500	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
1	18	Folha-ofícioA4 210x297mm,4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 90gr.	Unidades	Própria	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
1	19	Papel timbrado em reciclato 90gr, com 4x0 cor, medindo aproximadamente 210mm X 297mm. (tiragem mínima de 5000 unidades), embalados em resmas de 500und.	Unidades	Própria	100000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
1	20	Capa para Processo - 230x315mm fechada de processo, aberta 400x560mm, 4x0 cores,tinta escala em triplex FSC 300g.prova digital. Dobra, laminação fosca=1lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) furado,presilha plástica.	Unidades	Própria	15000	R\$ 2,41	R\$ 36.150,00
1	21	Capa de Processo tamanho 330x480mm, impressão 4x0 cor azul em papel supremo de 300g/m2, plastificada com lombada de 2cm, com furo e garra	Unidades	Própria	15000	R\$ 1,87	R\$ 28.050,00
1	22	Pasta com bolso Integrada - 230x315mm fechada 490x460mm,4x0 cores,tinta escala em triplex FSC 300g.prova digital. Com bolso,dobra,corte/vinco,faca corte e vinco,laminação fosca=1lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	Unidades	Própria	12500	R\$ 1,91	R\$ 23.875,00
1	23	Livro/Revista/Agenda Espiral-Agenda 150x210mm 376 pág capa tipo capanga capa:300x420mm,4x0 cores, tinta escala em duplex 350g.miolodivi:24 pags,150x210mm,4x4cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g.milo:352 pags, 150x210mm,4x4cores,tinta escala em off-set FSC 75g. Furo espiral,laminação fosca=1 lados, Intercalação, clichê relevo seco,C/Wireon 1 polegada, capa couro personal, acabamento em relevo com brasão.	Unidades	Própria	1500	R\$ 24,22	R\$ 36.330,00
1	24	Jornal-12 páginas 12 edições mensais 12 pags.210x297mm,4 cores,tinta escala em reciclato 150g.prova, digital. dobrado, alceamento aut.	Unidades	Própria	18000	R\$ 4,47	R\$ 80.460,00
1	25	Livreto ilustrado - capa: 160x220mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g. Miolo: 44 pags, 160x220mm, 4x4 cores, tinta escala em couche fosco FSC 150g. Acabamento: laminação fosca = 1 lado, verniz Uv brilho localizado=1 lado= 50 lado(o), dobrado, Alceamento aut. E grampo.	Unidades	Própria	10000	R\$ 12,66	R\$ 126.600,00
1	26	Revista-bimestral 96 paginas+ A capa capa:300x457mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho FSC 100g.Prova digital. Miolo:96 pags, 225x300mm, 4 cores, tinta escala em	Unidades	Própria	6000	R\$ 25,05	R\$ 150.300,00

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025



CÂMARA
 Municipal de Maceió

		couche Brilho FSC 150g. dobrado, Alceamento aut.					
1	27	Livro Lombada Quadrada PurRelatório Anual 250 Páginas capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê brilho FSC 170g. pré-impressão .CTP. prova digital. Miolo:132 pags, 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura.	Unidades	Própria	3000	R\$ 34,99	R\$ 104.970,00
1	28	Livro Lombada Quadrada PurRelatório Anual 150 Páginas capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê brilho FSC 170g. pré-impressão .CTP. prova digital. Miolo:132 pags, 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura	Unidades	Própria	3000	R\$ 24,36	R\$ 73.080,00
1	29	Livreto ilustrado capa: 160x220mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 170g. Miolo: 20 pags, 160x220mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 150g. Acabamento: laminação fosca = 1 lado, verniz Uv brilho localizador=1 lado= 50 lado(o), dobrado, Alceamento aut. E grampo	Unidades	Própria	2500	R\$ 6,14	R\$ 15.350,00
1	30	Livro Lombada Quadrada Pur-180 pag Relatório Semestral Capa+guarda:500x700mm,5x0 cores,tintaescala,tinta especial em duodesing 300g. Pre-impressão.CTP.mio:180 págs,210x297 mm, 5 cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g.CTP. lombada:15mm, dobrado, intercalação,lombada quadrada termocostura, laminação fosca=1 lados(capa+guarda),VernizUv brilho localizador=1 lados=50 lado(s)(capa+guarda), Verniz Uv brilho localizador= 2 lados = 50 lado(s) (miolo), capa dura.	Unidades	Própria	3000	R\$ 23,93	R\$ 71.790,00
1	31	Livro Lombada Quadrada Pur-Relatório Anual 132 Páginas capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170g. pré-impressão .CTP. prova digital.Miolo:56 pags, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em couche fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura.	Unidades	Própria	3000	R\$ 22,06	R\$ 66.180,00
1	32	Calendário de Mesa no Wire-o - com 13 lâminas = 26 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 250g, lâminas: 26 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel reciclado 150g, acabamento: dobra, espiral plástico	Unidades	Própria	3000	R\$ 9,82	R\$ 29.460,00

[Handwritten signatures and marks]

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
 CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025

[Handwritten signature]

**CÂMARA**
Municipal de Maceió

		reciclado.					
1	33	Calendário de Mesa no Wire-o - com 12 lâminas = 24 páginas, base: 210x400mm, 4x0cor, tinta escala em papel triplex fsc 350g, lâminas: 24 páginas, 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê 250g, acabamento: dobra, c/wire-o, furo quadrado, laminação fosca e verniz localizado	Unidades	Própria	3000	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00
1	34	Bloco- 50x1 Rascunho A5 - 1 via 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 75g. intercalação, colado, grampeado, serilha.	Unidades	Própria	4000	R\$ 6,22	R\$ 24.880,00
1	35	Bloco com Wireon- 200x1 de notas Imprensa com garra metálica capa+guarda:300x600mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170g.prova digital. Miolo: 1 via 120x180mm, 4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 120g. furo espiral, C/wireon ¼, capa dura.	Unidades	Própria	1500	R\$ 14,74	R\$ 22.110,00
1	36	Bloco Memorando com 100 folhas, 100 x 1 via, impressão 1x0 cor azul em papel offset 75g/m2, tamanho 240x260mm, colado, grampeado e serilhado.	Unidades	Própria	500	R\$ 11,04	R\$ 5.520,00
1	37	Crachá -para eventos 100x150mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex FSC 250g, furado, cordão para crachá	Unidades	Própria	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
1	38	Certificado - 215x305mm, 5x0 cores, tinta escala, tinta especial em papel pérsico 240g. Acabamento: clichê relevo seco	Unidades	Própria	2500	R\$ 1,43	R\$ 3.575,00
1	39	Certificado, tamanho 450x320mm, em papel linho 180g/m2, impressão em 05 cores, policromia mais ouro, com fundo de segurança	Unidades	Própria	2500	R\$ 1,94	R\$ 4.850,00
1	40	Cartão de visita - 60 nomes 50x90mm, 4x0 cores, tinta escala em duodesing 350g, prova digital. Laminação fosca=2 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lado= 50 lado(s)	Unidades	Própria	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
1	41	Cartão de Visitas - tam. 50x90mm, 4x4 cores, tinta escala em papel supremo couchê 300g, acabamento: laminação fosca=2 lados, verniz UV brilho Localizado=1 lado, diversos modelos. Prova Digital. (tiragem mínima de 500 unidades)	Unidades	Própria	13500	R\$ 0,53	R\$ 7.155,00
1	42	Cartão de autorização de abastecimento (TICKETS) 55x80mm, 4x0 cores, tinta escala em duodesing 350g prova digital. Laminação fosca= 2 lados, verniz Uv brilho localizado= 2 lados = 50 lado(s), numerado 4 modelos.	Unidades	Própria	14150	R\$ 0,42	R\$ 5.943,00
1	43	Cartão de nominata 100x150mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set FSC 240g. laminação fosca=1 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	Unidades	Própria	7500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
1	44	Adesivo papel- para lacre de convite redondo 40x40mm, 4x0 cores, tinta escala em papel adesivo brilho 190g. faça corte e vinco,corte/vinco.	Unidades	Própria	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
1	45	Adesivo 210x300mm, Papel BOPP, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades).	Unidades	Própria	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
1	46	Adesivo 160x220mm, Papel BOPP, Impressão 4x0 cores. (Tiragem mínima de 500 unidades).	Unidades	Própria	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
1	47	TOTEM - Totens em papelão montáveis medindo 1,25X1,80 cm, com impressão 4X0 cores, uma dobra.	Unidades	Própria	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




CÂMARA
Municipal de Maceió

		Acabamento travas acopladas parte interior para montagem.					
1	48	Cédula de Votação 9X5cm, 4 X4 cores, tinta em escala em off-set 120g	Unidades	Própria	1500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
2	1	Adesivo recorte plotter- para estacionamento 2 modelos(8M²) 100x100mm, 4x0 cores em Adesivo Vinil	Unidades	Própria	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
2	2	Adesivo papel flexográfico –visitante em rolo corte ovalado 40x80mm,4x0 cores, tinta flexografica UV em papel couche 190g. matriz flexografica, faca rotativa.	Unidades	Própria	40000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
2	3	Adesivo sinalização e plotagem – em vinil brilho 0,10mm em impressão digital colorida em alta resolução, com aplicação	Metros Quadrados	Própria	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
2	4	Adesivo plotagem – em vinil perfurado 0,10mm em impressão digital colorida em alta resolução com aplicação.	Metros Quadrados	Própria	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	5	Adesivo vinil, colorido CAST de alta performance com recorte eletrônico. (Limpeza do adesivamento, anterior, quando houver). Instalação e desinstalação	Metros Quadrados	Própria	200	R\$ 137,90	R\$ 27.580,00
2	6	Adesivo vinil transparente CAST de alta performance com impressão digital e aplicação de verniz. (Limpeza do adesivamento, anterior, quando houver). Instalação e desinstalação	Metros Quadrados	Própria	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	7	Banner - tam. 1200x800mm (96m²), em lona 440g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão e suporte p/banner. Diversos modelos.	Unidades	Própria	120	R\$ 111,93	R\$ 13.431,60
2	8	Banner - tam. 2000x2500mm (300m²), em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão e suporte p/banner. Diversos modelos.	Unidades	Própria	50	R\$ 274,56	R\$ 13.728,00
2	9	Banner - tam. 1250x2500mm (187,50m²), em lona 440g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão e suporte p/banner. Diversos modelos.	Unidades	Própria	60	R\$ 224,86	R\$ 13.491,60
2	10	Banner 3000x4500mm(675m²) em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão diversos modelos.	Unidades	Própria	50	R\$ 1.245,23	R\$ 62.261,50
2	11	Faixa 2000x6000mm(300m²) em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, e cordão ou ilhós. diversos modelos	Unidades	Própria	25	R\$ 1.117,05	R\$ 27.926,25
2	12	Placa em acrílico – 5mm, tam. 105x300mm, com adesivo vinil transparente 0,10 e impressão digital alta resolução colorida, acabamento em adesivo dupla face, sinalização de gabinetes e dependências da Câmara de Vereadores.	Unidades	Própria	100	R\$ 74,06	R\$ 7.406,00
2	13	Mural no formato de 2mtx1mt em acrílico de 5mm com displays para folha de A3 e A4 em acrílico de 3mm, fixado por parafusos com botões de inox e sinalização em vinil "CAST" em recorte eletrônico e/ou impressão	Unidades	Própria	10	R\$ 1.847,34	R\$ 18.473,40
2	14	Tela para projeção de data show – com acabamento vulcanizado	Metros Quadrados	Própria	100	R\$ 207,92	R\$ 20.792,00
2	15	Backdrop – tam. 3x2,5mt em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em ilhós, com estrutura metálica e instalação.	Unidades	Própria	200	R\$ 1.185,00	R\$ 237.000,00
2	16	Painel Pantográfico 270X230CM Com Impressão - Case Personalizado, largura do painel é 270CM, altura de	Unidades	Própria	24	R\$ 2.438,00	R\$ 58.512,00

[Handwritten signatures and initials]

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025

[Handwritten signature]



CÂMARA

Municipal de Maceió

		230CM e profundidade de 70CM, arte tem as medidas de 344X230CM, impressão em Tecido Poliéster 98g, colorido.					
2	17	Painel Pantográfico 430X230CM Com Impressão - Case Personalizado, largura do painel é 430CM, altura de 230CM e profundidade de 70CM, arte tem as medidas de 384X230CM, impressão em Tecido Poliéster 98g, colorido.	Unidades	Própria	24	R\$ 3.763,00	R\$ 90.312,00
2	18	Prisma placa de mesa, gravada em aço inox escovado para identificação de vereadores e mesa diretora, placa gravada em baixo relevo e impressão digital de alta em aço inox escovado medindo 27 x 8,5 cm com 5cm de dobra com 1 milímetro de espessura.	Unidades	Própria	108	R\$ 167,50	R\$ 18.090,00
2	19	Etiquetas de Patrimônio em Poliéster, tam. 45x15mm, impressão de alta resolução, resistente a solventes e produtos de limpeza em geral, abrasão leve e intempéries de tempo, com garantia de leitura assegurada, durabilidade de 20 anos, cola de alta resistência com fibra de vidro, resistente a produtos de limpeza.	Unidades	Própria	7500	R\$ 1,74	R\$ 13.050,00
2	20	Placa de Patrimônio em alumínio anodizado, tam. 45x15mm, com ou sem código de barras ou QRcode, numeração aleatória ou sequencial e logomarca, cola+furo, grande resistência a produtos de limpeza.	Unidades	Própria	7500	R\$ 2,38	R\$ 17.850,00
2	21	Crachá em PVC 0,75mm - tam. 5,4x8,6mm, 4x1 cores, com Qrcode dados variáveis, numeração, garra jacaré e cordão impermeabilizado com impressão full HD.	Unidades	Própria	1500	R\$ 16,25	R\$ 24.375,00
2	22	Crachá Carteira vereador personalizada em PVC 0,75mm - tam. 5,4x8,6mm, 4x1 cores, com Qrcode dados variáveis, numeração, impressão de segurança, garra jacaré e cordão impermeabilizado com impressão full HD.	Unidades	Própria	108	R\$ 17,40	R\$ 1.879,20
2	23	Totem interno no formato de 0,6cmx1,5mt com duas faces em metalom 50x30 na chapa 18, com ACM de 3mm chanfro usinado, aplicação de adesivo vinil impresso e aplicação de verniz automotivo com garantias para uso interno. Com instalação	Unidades	Própria	20	R\$ 1.795,00	R\$ 35.900,00
2	24	ACM 4mm com chanfro usinado e estrutura de metalon 30x50 na chapa 18, sinalização com vinil adesivo em recorte eletrônico "CAST" de alta performance (Com garantia de exposição externa e interna de 5 anos), cor a ser definido, instalação no local	Metros Quadrados	Própria	200	R\$ 1.593,64	R\$ 318.728,00
2	25	PVC de 10mm com vinil adesivo "CAST" de alta performance (Com garantia de exposição interna e externa de 5 anos), fixados por fita dupla face espumosa. Com instalação no local	Metros Quadrados	Própria	100	R\$ 256,34	R\$ 25.634,00
2	26	Acrílico transparente de 5mm com impressão em vinil adesivo transparente invertido com fundo branco leitoso, fixação com parafusos e botões de inox ou fita dupla face espumosa	Metros Quadrados	Própria	100	R\$ 397,42	R\$ 39.742,00
2	27	Placa de Homenagem Personalizada 20x15cm com estojó de veludo, em aço inox Natural ou escovado, com baixo relevo e impressão digital, estojó produzido em Fibra de Madeira, e	Unidades	Própria	100	R\$ 330,85	R\$ 33.085,00

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025

**CÂMARA**
Municipal de Maceió

		revestidos em Veludo de alta qualidade					
2	28	Tapete capacho, em vinil premium 12mm 2,50mtx1mt, personalizado com brasão do município e identificação do poder legislativo, cor tapete a definir;	Unidades	Própria	10	R\$ 897,79	R\$ 8.977,90
2	29	Tapete capacho, em vinil premium 12mm 0,80mtx0,5mt, personalizado com brasão do município e identificação do poder legislativo, cor tapete a definir;	Unidades	Própria	50	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
2	30	Confeção de galeria de vereadores por biênio 100% em aço inox escovado ou natural com letras douradas em aço medindo 2,00mt de comprimento x 1,00mt de altura, com vidro temperado 3mm incolor, com brasão em 3D e impressão digital por baixo relevo, isopor isolante no fundo com fixação e instalação.	Unidades	Própria	2	R\$ 4.081,24	R\$ 8.162,48
3	1	Garrafa térmica 500ml em inox. Tampa plástica com alça para transporte e botão de acionamento (basta um clique para abrir ou fechar), cor: a definir, gravação personalizada logomarca colorida ou 1 cor. Arte gráfica	Unidades	Própria	1000	R\$ 24,61	R\$ 24.610,00
3	2	Copo térmico de inox com capacidade para 473ml, Dimensões 14,3 x 8,4 cm, Medidas gravação 12 cm X 6 cm, Peso 180(gm). Produto livre de BPA.	Unidades	Própria	1000	R\$ 21,07	R\$ 21.070,00
3	3	Caneca - ecológica feita de fibra de coco. Capacidade: 400 ml. Impressão personalizada frente e verso 4x 0 cores. Formato da caneca: arredondada. Arte gráfica	Unidades	Própria	2000	R\$ 14,85	R\$ 29.700,00
3	4	Mouse Pad BL-MPDPER, dimensões 21,5x18cm, 24g, impressão colorido, material neoprene mm. Arte gráfica	Unidades	Própria	2000	R\$ 16,16	R\$ 32.320,00
3	5	Caderneta com Autoadesivos e Caneta, tam. 17,6 x 15,1cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14 cm x 9 cm, caderneta em papelão rígido com caneta. Possui 6 blocos de autoadesivos com aproximadamente 21 folhas e bloco pautado com aproximadamente 70 folhas. Caneta de papelão com detalhes plástico, carga esferográfica azul e acionamento por clique.	Unidades	Própria	10000	R\$ 12,16	R\$ 121.600,00
3	6	Caderneta tipo Moleskine com elástico para laço e marcador de página em cetim, tam. 12,8 x 7,7cm, miolo: 80 folhas pautadas em papel off-set 75g, medida para gravação (A x L): 12,5 cm x 7 cm.	Unidades	Própria	10000	R\$ 9,93	R\$ 99.300,00
3	7	Caneta Metal e emborrachada, tam. 1,9x14,3cm, medidas aproximadas para gravação (CxL): 4,5 cm x 1cm, gravação a laser, embalado em veludo com impressão 1 cor.	Unidades	Própria	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
3	8	Caneta reciclável, clipe de madeira reflorestada e ponteira em plástico. Material 100% reciclado. Medidas para gravação (cxl): 3,6 x 6cm. Arte gráfica	Unidades	Própria	5000	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00
3	9	Carteira Funcional com brasão em metal nobre, produzida em couro 100% bovino, bloqueador de leitura por aproximação, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, medidas 8,5 cm x 11,5 cm fechada, três folhas duplas ou 6 espaços para colocar documentos de até 7,5 x 10,5 cm, com porta funcional com dois espaços, um de 7 x 10 cm na	Unidades	Própria	108	R\$ 172,00	R\$ 18.576,00

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025



		contracapa e outro de 5.5 x 9 cm atrás da lapela onde está incrustada a personalização, porta cartões: tem 2 espaços para cartões de crédito que comportam até 6 unidades, cor preta ou marrom a definir. Obs: carteira feita personalizada para Câmara de Maceió					
3	10	Chaveiro funcional personalizado com brasão em metal nobre em couro bovino.	Unidades	Própria	108	R\$ 103,00	R\$ 11.124,00
3	11	Prendedor de Gravata - em metal nobre com brasão Câmara Municipal.	Unidades	Própria	108	R\$ 110,00	R\$ 11.880,00
3	12	Pin Brasão - em metal nobre com brasão câmara municipal.	Unidades	Própria	108	R\$ 55,00	R\$ 5.940,00
3	13	Caneta RollerBall luxo, metal nobre, serie ouro, personalizada, cor tinta preta com case de veludo com impressão personalizada.	Unidades	Própria	108	R\$ 254,98	R\$ 27.537,84
3	14	Pasta em Couro legítimo com Zíper, Altura: 32,0 cm x Largura: 2,0 cm x Comprimento: 23,0 cm, com impressa do brasão em baixo relevo, acompanha bloco A4 com 20 folhas, porta caneta espaço para folder, bloco de folhas, porta cartão e zíper para garantir a sua segurança.	Unidades	Própria	108	R\$ 243,00	R\$ 26.244,00
3	15	Pasta Eventos - material: couro sintético, altura:33 cm, largura:25 cm, aplicação: seminário e eventos, quantidade bolsos: 2 un, características adicionais 1: personalizada. Arte gráfica	Unidades	Própria	2000	R\$ 33,42	R\$ 66.840,00
3	16	Pasta - confeccionado em pvc cristal 0,20; tamanho 26cm x 36cm; com fechamento tipo zip zap; impressão em silk de até 4 cores. Arte gráfica	Unidades	Própria	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
3	17	Pasta Zip Zap em PVC Camurça, medida 26 x 36 cm, cor: a definir, gravação personalizada logomarca. Arte gráfica	Unidades	Própria	5000	R\$ 10,06	R\$ 50.300,00
3	18	Case de couro para notebook 17", comprimento: 42 cm x altura: 31 cm, exterior todo produzido em couro bovino, forro de tecido microfibra, revestimento em espuma térmica 4 mm e fecho em botão ímã metálico banho níquel, com brasão em relevo baixo e seco.	Unidades	Própria	108	R\$ 177,84	R\$ 19.206,72
3	19	Lixeira para carro - cor a definir, tamanho:18 x 26cm, material: tnt 50, selada com solda eletrônica, impressão personalizada em silkscreen, área útil de gravação: 13 x 16cm (frente e verso). Com impressão 1x0, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Unidades	Própria	10000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
3	20	Tapa-sol automotivo - produzido em cartão duplex 300g, acoplado ao micro ondulado. Impressão em off set 4 x 0 cores. Área de impressão total. Aplicação de verniz uv alto brilho na frente. Parte de trás em branco. Dimensões 62 x 117 cm. Cada peça embalada individualmente com embalagens plásticas. Arte gráfica	Unidades	Própria	2500	R\$ 25,35	R\$ 63.375,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
 CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025



1.3.2. O edital de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.216.314,99 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO



5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

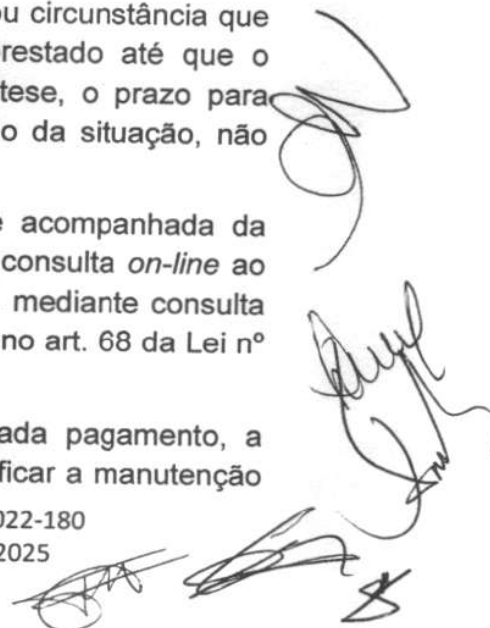
5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção





CÂMARA
Municipal de Maceió

das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

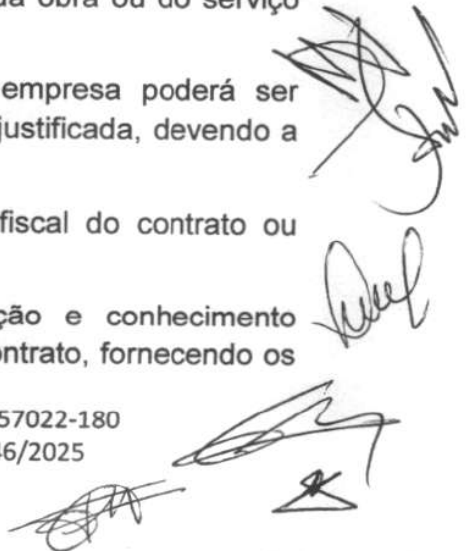
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os





materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CÂMARA
Municipal de Maceió

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



CÂMARA
Municipal de Maceió

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA
Municipal de Maceió

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



CÂMARA
Municipal de Maceió



**Câmara Municipal de
Maceió**
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Maceió deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1.5.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/2014.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180
CONTRATO Nº. 001/2026 – PE nº 001/2026 – 11260046/2025



de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió/AL, 24 de fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CNPJ nº 08.447.302.0001/14
FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Presidente
CONTRATANTE





Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	



CÂMARA
Municipal de Maceió

[Handwritten signature]
GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
1º Secretário

[Handwritten signature]
LUCIANO MARINHO DA SILVA
2º Secretário

[Handwritten signature]
JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
3º Secretário

[Handwritten signature]
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
4º Secretário

[Handwritten signature]
M.PRINT GRAFICA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.532.557/0001-24
GUILHERME MARQUES SILVA
CPF nº 116.134.664-39
CONTRATADO